LEI Nº 7.545, DE 14 DE OUTUBRO DE 1997

(Publ. "D. Grande ABC", 16.10.97, Cad. Class. Pág. 21)

REVOGADA P/ LEI 7.992/00

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 46, parágrafos 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Artigo 1

- Ficam as ruas e vielas existentes na Área de Especial Interesse Social - AEIS - instituída pela Lei nº 7.291, de 1º de setembro de 1995 (Jardim Sorocaba), discriminadas no mapa anexo, denominadas como segue:

situação atual denominação a ser dada

viela 23-26 Travessa Violetas

viela 29 Travessa Flor do Campo

viela 27-28 Travessa Hortência

viela 22 Travessa Avanhandava

viela 11-12-13 Acesso Sabaúna

viela 20-21 Travessa Antunes

viela 18-17-19 Travessa Alecrim

viela 13-14-16 Travessa Camélias

viela 11 Travessa Lírios

viela 10-09-08 Travessa Flor de Liz

viela 07 Travessa Brinco de Princesa

viela 05-06 Travessa Lírios do Campo

viela 03-04 Travessa Bonina

viela 02 Travessa Orquídeas

viela 01 Travessa Girassol

rua 01 - vielas 39-38 Rua Sabugueiro

rua 02-09-14-15-16-17 Rua Lírios da Paz

rua 03 Rua Sabaúna

rua 04 - vielas 32-34-36-37 Rua dos Cravos

rua 05-08 Rua Rosa Menina

rua 07 - viela 41 Rua Flores do Campo

rua 06 - viela 30-31 Rua Dálias

Artigo 2

- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Artigo 3

-